

Sumário

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito.....1

Págs.

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 188/26, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre o procedimento de solicitação para aquisição de materiais e serviços, condiciona a realização de despesas à análise prévia do Chefe do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e planejamento, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de planejamento, controle e racionalização da execução das despesas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o equilíbrio fiscal e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos, em observância à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas visando à estabilização das contas públicas para o exercício financeiro vigente, garantindo a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a realização das despesas com a disponibilidade financeira, as metas fiscais e o planejamento governamental;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos administrativos para solicitação de aquisição de materiais por parte dos órgãos da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - A realização de despesas destinadas à aquisição de materiais, bens de consumo, materiais permanentes, prestação de serviços e demais itens necessários ao funcionamento da Administração Pública Municipal ficará condicionada à análise prévia e autorização expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal, observadas as disposições deste Decreto.

Art. 2º - Toda solicitação de aquisição de materiais e serviços deverão ser formalizados mediante Pedido de Aquisição de Materiais – PAM e Pedido de Aquisição de Serviços – PAS, conforme modelo padronizado pela Administração Municipal. (modelo em anexo)

Art. 3º - Recebido o Pedido de Aquisição de Materiais ou Pedido de Aquisição de Serviços, estes serão encaminhados ao Chefe do Executivo Municipal para análise quanto:

I – à conveniência e oportunidade administrativa;

Semanário Oficial

Criado pela Lei Municipal 610 de 04.09.1997

Órgão Oficial de divulgação de Atos dos Poderes Executivo e Legislativo, publicado, semanalmente, sob a responsabilidade da Secretaria de Governo.

Conselho Editorial

Editor: Rosilene Maria de Sousa Araújo;

Redator: Bruno José de Melo Trajano.

Revisor: Edvaldo dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB

CNPJ: 09.072.455/0001-97

Rua Dr. Manoel Alves, 140 – Centro

CEP 58.328-000 Tel: (081) 3635.1081

E-mail: gabinete@pedrasdefogo.pb.gov.br

II – à compatibilidade com o planejamento governamental;

III – à disponibilidade orçamentária e financeira;

IV – à prioridade da despesa diante das necessidades da Administração.

Art. 4º - Somente após a autorização expressa do Chefe do Poder Executivo poderá ser iniciado o respectivo procedimento de contratação ou aquisição, observadas as normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Art. 5º - A autorização prevista neste Decreto não dispensa:

I – a existência de previsão orçamentária;

II – a disponibilidade financeira;

III – o cumprimento das exigências legais relativas às contratações públicas;

IV – as manifestações técnicas dos setores competentes.

Art. 6º - Em situações de emergência ou calamidade pública devidamente caracterizadas, bem como nas hipóteses em que a demora possa ocasionar prejuízo à continuidade de serviços públicos essenciais, o Chefe do Poder Executivo poderá autorizar procedimento simplificado, sem prejuízo da posterior regularização administrativa.

Art. 7º - Os Secretários Municipais responderão pela veracidade das informações constantes nos Pedidos de Aquisição de Materiais, especialmente quanto à efetiva necessidade da despesa e à correta especificação dos bens solicitados.

Art. 8º - O descumprimento das disposições deste Decreto poderá ensejar o não processamento da despesa, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade administrativa.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo/PB, em 28 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA BARROS
Prefeito constitucional

MODELO					PEDIDO DE COTAÇÃO	
					001	
SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE CNPJ: Rua Dr. Manoel Alves, 140, Centro, Pedras de Fogo/PB CEP: 58.328-000					DATA: / /	
Fornecedor: CNPJ: Setor Requisitante: SECRETARIA DE...					Contato: Telefone / Fax: (011) Prazo de Entrega:	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL	
1	CADERNA ESCOLAR	UND	20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
2	BIND ESCOLAR	UND	20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
3	VENTILADOR 40CM	UND	5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
21						
22						
23						
24						
25						
26						
27						
28						
29						
30						
31						
32						
33						
34						
35						
					0,00	
Aprovação do Gestor / Secretário					Comprador	
AVALIAÇÃO DO MATERIAL						
					0	1
Atendimento ao Pedido de Compras						
Integridade da Embalagem						
Especificação Técnica (TEIA)						
Quantidade Solicitada						
Qualidade						
Pontuação Média						
OBSERVAÇÕES:						
(1) Ao preencher as avaliações ter-se-á em conta que o grau de satisfação:						
0 = Muito Insatisfeito, 1 = Insatisfeito, 2 = Pouco Satisfeito, 3 = Satisfeito, 4 = Muito Satisfeito.						
(2) O material será inspecionado no ato do recebimento. O não atendimento às especificações estabelecidas implicará na devolução do mesmo.						
Form-pedido						